

LEI Nº 1133/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná - no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o Exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Operação de Crédito no valor de R\$ 347.798,44 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgão e Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
05 - Dpto de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
02 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15- Urbanismo		
451- Infra-Estrutura Urbana		
0012- Obras c/ Pedras Irreg., Asfáltica e Galerias		
1001- Remodelação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1603	R\$ 82.849,47
1002- Pavimentação c/ Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações	1604	R\$ 95.102,79
11- Depto. Indústria, Com. Serviços e Turismo		
01. Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22 - Indústria		
661- Promoção Industrial		

0002 - Construção

1004- Construção Barracões Industriais

4.4.90.51. 00.00- Obras e Instalações 1605 R\$ 169.846,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do saldo de Operação de Crédito autorizado pela Lei Municipal nº 1070 e 1073 de 07-07-03 e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 3998/2003 de 11-09-2003, no valor de R\$ 347.798,44 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL